MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 204 / 2022

Eu, **MARIA TEODOLINDA MONTEIRO SILVEIRA**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021, **torno público o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - "Liga Pró Skate 2022 - etapa Almada",** em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Federação de Patinagem de Portugal,** em 18 de julho de 2022, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 11 de julho de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 16 de agosto de 2022

A Vice-Presidente,
(Por Despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021)

Teodolinda Silveira

CMA

3.

CONTRATO-PROGRAMA

DE

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"LIGA PRÓ SKATE 2022 – etapa Almada"

Outorgantes:

Município de Almada

Federação de Patinagem de Portugal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt

(7-

CMA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"Liga Pró Skate 2022 – etapa Almada"

A celebrar entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ALMADA, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva nº 500 051 054, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 34, 2805 - 119 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do cartão de cidadão nº 13449909, válido até 05/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo dos Despachos n.ºs 16 e 17/2021-2025, de 02 e 03 de novembro de 2021, respetivamente, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

E,

A **Federação de Patinagem de Portugal**, Federação Desportiva sem fins lucrativos, com número de Pessoa Coletiva nº 501 065 326, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 114, 1700-032 Lisboa, representada neste ato por Luís Sénica e Alberto José Pitorra, na qualidade de Presidente de Direção e Vice-Presidente Financeiro e da Contabilidade, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designado abreviadamente por Federação de Patinagem de Portugal ou Segundo Outorgante;

E considerando que:

- A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, conforme art.º 79º em que todos têm direito à cultura física e ao desporto;

- Na salvaguarda do interesse público municipal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme estabelecido na alínea f) do número 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo e condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;
- Quanto à finalidade dos contratos-programa, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:
  1) *Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;*

2) *Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;*

3) *Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; (...)*

- Para o caso em concreto e para efeitos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que nos termos do seu art.º 11, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

  1) *Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;*

  2) *Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante (...)*

  3) *As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, (...)*

- A "Liga Pró Skate 2022" configura-se como evento de excelência, representando um conjunto de etapas relevantes do skate em Portugal, tendo já granjeado significativo reconhecimento, conquistando lugar de relevo no calendário nacional/internacional da modalidade;
- É uma Liga responsável, todos os anos, pela mobilização de centenas de atletas para a prática desportiva, oriundos dos mais diversos pontos do País. Além da participação de um número de praticantes profissionais – que ajudam a conferir um prestígio elevado a esta Liga, reconhecido por todos – esta manifestação desportiva é particularmente abrangente junto da população

juvenil, constituindo, por isso, um eloquente exemplo da promoção do desporto;

- Atenta a sua natureza e dinâmica, as etapas que constituem esta Liga, evidenciam uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social;
- A realização de uma das etapas no concelho de Almada, constitui assim, um relevante meio de promoção turística do concelho, em particular da Costa da Caparica, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social, enquadrando-se nas Grandes Opções do Plano do Município de Almada, designadamente na Linha Estratégica - *8. Desporto e Juventude:*

  » Incentivar e apoiar o desenvolvimento da atividade de base associativa, proporcionando condições para o crescimento das diversas modalidades e atividades desportivas;

  » Promover projetos e programas desportivos que se reputem relevantes para o desenvolvimento e atratividade do território nesta vertente, potencializando os recursos físicos e institucionais do concelho, bem como as suas características naturais;

  » Promoção do Desporto para Todos como fator de Inclusão Social através de atividades e eventos desportivos que cubram todas as faixas da população;

  » Apoiar a realização de projetos/eventos que promovam a participação dos cidadãos e a divulgação dos estilos de vida saudáveis.

- Trata-se assim de um evento com caráter de grande relevância social, pelo fomento e divulgação da prática desportiva do skate, onde estarão presentes atletas locais, que aportará para o município, em particular para a Costa da Caparica, benefícios económicos e de promoção turística local, dadas as dinâmicas envolvidas, sendo manifesto o interesse público desportivo e social

que o caracteriza e que fundamenta o seu acolhimento, considerando ser principalmente, um relevante meio de promoção de Almada, e da Costa da Caparica em particular;

- A importância estratégica da ação municipal na matéria da prática desportiva, do turismo, do desenvolvimento económico, da maior visibilidade a conferir à Costa da Caparica, oferecendo cada vez mais alternativas a quem visita o concelho de Almada e concretamente, aquela freguesia;
- A dinamização da Economia é uma preocupação central na ação municipal, como forma de permitir a criação de riqueza, a criação de postos de trabalho e o reforço da coesão social;
- Almada, pela sua localização única e recursos naturais endógenos, é um território de grande potencial turístico, área económica que, sem qualquer dúvida, representa hoje um peso inequívoco no desenvolvimento económico de qualquer região, considerando que promove transversalmente diversos setores que contribuem para o crescimento da economia local;
- A transmissão televisiva do evento pela Sport TV e a transmissão em streaming no Canal TV da FPP possibilitam inserir Almada como cidade parceira na organização de uma prova internacional de skate e como cidade de turismo desportivo da modalidade em apreço, que se reveste de grande projeção social e económica;
- Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento desportivo em apreço, havendo um apoio por parte do Município de Almada, quer em termos logísticos e materiais, como em termos financeiros;
- Nos termos dos artigos 23º, nº 2, alínea f) e 33º, nº 1, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social,

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

- Irá respeitar-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), naquilo que for aplicável "in casu", bem como as regras de execução do orçamento e na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, no que respeita à obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública.

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

Cláusula Primeira

(Objeto e fins do contrato)

O presente CPDD tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **Município de Almada** relativamente à realização do evento desportivo "*Liga Pró Skate 2022 – etapa Almada*" em parceria com a **Federação de Patinagem de Portugal**, da qual constam as seguintes atividades:

- Etapa pró skate Almada - vertente competitiva a realizar no Parque Urbano de Santo António;
- Projeto Escolas – Realização em 10 Escolas do concelho do seguinte:

  - SKOOL TALKS - Conversas com os atletas olímpicos nos auditórios das escolas, mostrando aos alunos que se tiverem a energia necessária para seguirem os seus sonhos conseguem chegar onde quiserem;

B.

CMA

- SKOOL OUT - Sessões em que os alunos podem experimentar andar de skate, aprender a construir obstáculos ou rampas e mostrar os seus dotes à equipa organizadora da liga e aos olímpicos;

- Selecionar 20 crianças para terem 15 minutos livres na quadra da LIGA PRÓ SKATE (durante os intervalos);

- Oferecer aos alunos que mais se destacarem no SKOOL OUT uma tábua SKATE LIGA PRÓ SKATE, garantindo a sua presença no SKATE CAMP DA LIGA.

- SKATE CAMP DA LIGA, enquadramento de 10 crianças que se tenham destacado no projeto escolas, no campo de férias organizado pela Liga Pró Skate, nas férias de natal e com a duração de uma semana.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo terá três fases distintas:

Etapa Pró-Skate, agenda-se entre 08 e 11 de setembro de 2022 (montagens de 04 a 07 de setembro, e desmontagens entre 12 e 14 de setembro de 2022), do qual se apresenta em baixo o escalonamento do quadro competitivo:

Outubro de 2022 - decorrerá a implementação do Projeto Escolas, o qual se traduz em incluir 10 escolas do concelho de Almada nas seguintes ações:

- SKOOL TALKS - Conversas com os atletas olímpicos nos auditórios das escolas, mostrando aos alunos que se tiverem a energia necessária para seguirem os seus sonhos conseguem chegar onde quiserem;
- SKOOL OUT - Sessões em que os alunos podem experimentar andar de skate, aprender a construir obstáculos ou rampas e mostrar os seus dotes à equipa organizadora da liga e aos olímpicos;
- Selecionar 20 crianças para terem 15 minutos livres na quadra da LIGA PRÓ SKATE (durante os intervalos);
- Oferecer aos alunos que mais se destacarem no SKOOL OUT uma tábua SKATE LIGA PRÓ SKATE, garantindo a sua presença no SKATE CAMP DA LIGA.

Dezembro de 2022 - realização do SKATE CAMP DA LIGA, nas férias de natal e com a duração de uma semana, em que serão enquadradas 10 crianças dos projetos escolas que se tenham destacado.

Cláusula Terceira

(Montante e Disponibilização da Comparticipação Financeira)

Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo em parceria com a FPP, é concedida pelo Município a esta entidade e unicamente para esta finalidade, uma comparticipação financeira no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), bem como o apoio a nível material e logístico necessário (caixotes do lixo; limpeza da área do recinto e zona envolvente; apoio técnico nas diversas montagens; cedência de outdoors para divulgação do evento, bem como nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de brindes e outros materiais alusivos ao concelho de Almada para distribuição aos atletas participantes; isenção do pagamento de licenças, taxas e tarifas municipais; outros ao dispor da Autarquia – em caso de emergência – os quais sejam fundamentais) para a realização do evento desportivo em apreço (estimativa no

valor de 2.500€), através do orçamento municipal e em cumprimento das respetivas regras de execução e das grandes opções do plano em vigor.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **Município de Almada** compromete-se a ceder à Federação de Patinagem de Portugal a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de 40.000€ (quarenta mil euros). A verba anteriormente mencionada, ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada em três prestações, da seguinte forma:

a) 50% daquele apoio será atribuído aquando da celebração do presente contrato;
b) 30% daquele apoio será atribuído até trinta dias após o final da realização do evento desportivo em apreço, e respetiva entrega de relatório final;
c) Os restantes 20% serão atribuídos após a efetivação do projeto junto das Escolas do concelho de Almada, e respetiva entrega de relatório final.

1. No âmbito da realização do evento desportivo, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio relativo a limpeza urbana da área do evento e recolha de resíduos sólidos, bem como, disponibilização da zona definida para o efeito no Parque Urbano de Santo António - Costa da Caparica, pontos de água e de luz, licenciamentos municipais e parecer do Serviço Municipal da Proteção Civil em forma de atos administrativos necessários à correta organização do evento em apreço, sendo esses custos assumidos pelo município;

2. O Município de Almada irá definir em articulação com a FPP, até ao dia 30 de setembro de 2022, quais os estabelecimentos de ensino do concelho a serem abrangidos pelo Projeto Escolas.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

A Federação de Patinagem de Portugal obriga-se a disponibilizar ao **Município de Almada** como contrapartida pelos apoios concedidos:

a. Garantir que o evento seja objeto de transmissão em direto pela SPORT TV e em streaming no Canal TV da FPP, proporcionando um grande destaque a Almada, e à Costa da Caparica em particular;
b. Garantir a implementação do Projeto Escolas que se traduz em incluir 10 escolas do concelho de Almada em ações a decorrer durante o mês de outubro de 2022, como:
   - SKOOL TALKS com os atletas olímpicos nos auditórios das escolas, mostrando aos alunos que se tiverem a energia necessária para seguirem os seus sonhos conseguem chegar onde quiserem;
   - SKOOL OUT com mini-clinics em que os alunos podem experimentar andar de skate, aprender a construir obstáculos ou rampas e mostrar os seus dotes à equipa organizadora da liga e aos olímpicos;
   - Selecionar 20 crianças para terem 15 minutos livres na quadra da LIGA EDP PRÓ SKATE (durante os intervalos);
   - Oferecer aos alunos que mais se destacarem no SKOOL OUT uma tábua SKATE LIGA PRÓ SKATE e garantir a sua presença no SKATE CAMP DA LIGA;
c. Assegurar, em dezembro de 2022, a realização do SKATE CAMP DA LIGA, nas férias de natal e com a duração de uma semana, em que serão enquadradas 10 crianças dos projetos escolas que se tenham destacado;

d. Garantir a inserção do logótipo do Município de Almada em todo o material publicitário, nacional e internacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos, e noutras formas e formatos de comunicação;
e. Assegurar que, de entre os participantes na etapa, estarão atletas de reconhecido prestígio nacional e se possível internacional;
f. Salvaguardar que em todas as conferências de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo do Município de Almada, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos Press Release, que serão entregues aos jornalistas;
g. Garantir que todo o material distribuído aos atletas contem o logótipo do Município de Almada em destaque;
h. Reconhecer ao Município de Almada o direito a colocar em locais de realização do evento desportivo em apreço, materiais publicitários alusivos ao concelho de Almada;
i. Garantir que o logótipo do Município de Almada constará no painel, durante a "flash-interview" nos dias da prova;
j. Permitir ao Município de Almada a colocação de flâmulas, faixas de animação e outros no recinto de realização do evento desportivo em apreço;
k. Aplicar os apoios atribuídos pelo Município de Almada exclusiva e diretamente na realização do evento desportivo que constitui objeto do presente CPDD. Como despesas elegíveis consideram-se os seguintes itens, a apresentar até 30 dias após a realização do evento:

- Policiamento;
- Bombeiros e apoio ambulatório;
- Autorizações, licenças e pareceres a entidades externas;
- Compra de materiais e equipamentos necessários à realização do evento;

- Prémios, condecorações e ofertas;
- Aluguer de bancadas;
- Aquisição de serviços de segurança privada;
- Aluguer de Wc's;
- Aluguer de baias e vedações de delimitação do recinto, para realização do evento;
- Aquisição de serviços de catering;
- Aquisição de serviços de sonoplastia e luminotecnia;
- Aquisição de serviços para montagens e materiais inerentes ao fornecimento de energia elétrica;
- Aquisição de serviços e materiais de comunicação e imagem;
- Aluguer de geradores;
- Aluguer de palcos;
- Aquisição de serviços de animação;
- Aquisição de materiais e equipamentos para prevenção da Covid-19 (caso haja necessidade);
- Aquisição de serviços técnicos especializados para montagens diversas a ocorrer no recinto de realização do evento desportivo;
- Alojamento para atletas, comitivas, staff e demais personalidades;
- Outros que se revelem fundamentais para a realização do evento desportivo em apreço.

l. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento desportivo objeto do presente protocolo;

m. Publicitar os apoios concedidos pelo Município de Almada através da aposição da inclusão do logótipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento.

Cláusula Sexta

(Responsabilidades)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

Cláusula Sétima

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes:

1. Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, salvo razões ponderosas e de força maior não imputáveis às partes que não permitam o seu cumprimento;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula Oitava

(Sistema de Acompanhamento e controlo de execução do Programa de desenvolvimento desportivo)

1. Compete ao Município, através do serviço da Divisão de Programação e Atividade Desportiva, controlar, monitorizar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo do recurso à Divisão Financeira do Município

para cumprimento do disposto na cláusula quinta, designadamente o disposto nos seus n.ºs 11 e 12.

Cláusula Nona

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato pode ser revisto ou modificado por livre acordo entre as partes e em conformidade com o estabelecido no art.º 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, não imputável às partes, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a FPP ou manifestamente inadequada à realização do interesse público pelo Município e pela FPP.

Cláusula Décima

(Incumprimentos)

1. O incumprimento dos deveres previstos nas cláusulas Terceira e Quarta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização;
2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);

17'

CMA

3. A resolução do CPDD deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias face à data de produção de efeitos da resolução.

Cláusula Décima Primeira

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento pela FPP do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município.

Cláusula Décima Segunda

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.

Cláusula Décima Terceira

(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

Pela assinatura do presente contrato, a FPP declara expressamente que nada deve ao Fisco nem à Segurança Social.

Cláusula Décima Quarta

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do Presente contrato programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no art.º 31º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Quinta

(Interpretação, Casos Omissos e Legislação Subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente CPDD serão resolvidas por acordo das partes;
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente CPDD, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação do contrato)

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato será objeto de publicação.

Cláusula Décima Sétima

(Produção de efeitos)

O presente CPDD produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento, cessando a 31 de Dezembro de 2022, ou

com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD, de acordo com o disposto no artigo 26º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (RJCPDD).

Este CPDD respeita o disposto no artigo 15º do RJCPDD, bem como o disposto nos artigos 24º, 28º e 31º do mesmo diploma legal.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental PAM 2015/A/2 – 6003/04070102 com o número de Compromisso, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 2000 / 2022.

Almada, 18 de julho de 2022

Assinado por : **FILIPE ALEXANDRE PARDAL PACHECO**
Num. de Identificação: 13449909
Data: 2022.08.15 15:12:01+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Pelo Município de Almada

(Filipe Alexandre Pardal Pacheco)

Pela Federação de Patinagem de Portugal

Assinado por: **LUÍS ANTÓNIO LEÂNDRO SÉNICA**
Num. de Identificação: 06556888
Data: 2022.07.27 19:13:44+01'00'

(Luís Sénica)

(Alberto José Pitorra)

CMA

3.

Anexo I ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Programa Desportivo

Apoio à realização da "Liga Pró Skate – Etapa Almada 2022"

- O Município de Almada colabora com a Federação de Patinagem de Portugal na realização do evento desportivo "Liga Pró Skate – Etapa Almada 2022", em skate;

- A prova irá ocorrer no Parque Urbano de Santo António – Costa da Caparica, no concelho de Almada, nos próximos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2022;

- O evento constitui-se como um marco importante a nível local, regional, nacional e internacional, pelo seu prestígio, tendo um impacto mediático junto da comunidade em geral, assim como da modalidade em particular, sendo esta olímpica;
- O evento é um marco no calendário desportivo nas provas de skate a nível nacional/internacional;

- O Município de Almada compromete-se a ceder à Federação de Patinagem de Portugal a título de comparticipação financeira pela parceria na realização do respetivo evento desportivo, a quantia de 40.000 € (quarenta mil euros).

A verba anteriormente mencionada, ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada em três tranches, da seguinte forma:

a) 50% daquele apoio será atribuído aquando da celebração do presente contrato;

b) 30% daquele apoio será atribuído até trinta dias após o final da realização do evento desportivo em apreço, e respetiva entrega de relatório final;
c) Os restantes 20% serão atribuídos após a efetivação do projeto junto das Escolas do concelho de Almada, e respetiva entrega de relatório final.

No âmbito da realização do evento desportivo, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio relativo em termos logísticos e materiais (caixotes do lixo; limpeza da área do recinto e zona envolvente; apoio técnico nas diversas montagens; cedência de outdoors para divulgação do evento, bem como nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de brindes e outros materiais alusivos ao concelho de Almada para distribuição aos atletas participantes; isenção do pagamento de licenças, taxas e tarifas municipais; outros ao dispor da Autarquia – em caso de emergência – os quais sejam fundamentais para a realização do evento desportivo em apreço), cuja estimativa se cifra nos 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

- O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem enquadramento até que esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto, cessando o mesmo a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações emergentes deste CPDD.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt